



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08233/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 29/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação da atração artística musical Raphaela Santos, no evento público denominado Carnaval de Camalaú, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: *Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h*, sugerindo-se a contratação da atração artística "Raphaella Santos", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h</i>	und	1		300.000,00	300.000,00
Total						300.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 300.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Às 16h do dia 04 de março de 2025

Conclusão: 2h após o início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Marinaldo Silva Sousa

Secretaria de Cultura

Mat: 202358

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.

000016
2

RAPHAELA SANTOS

Recife, 06 de Janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL CAMALAU-PB

A empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 35.442.671/0001-97 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pela S.ra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 947.829.113-00 na qualidade de representante legal da **BANDA RAPHAELA SANTOS** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **CAMALAU-PB**

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística da **BANDA RAPHAELA SANTOS**

Data do Show: 04.03.2025

Horário do Show: 16:00h

Duração do Show: 2:00h

Valor total da Proposta: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

- Considerando a solicitação para justificar o valor de R\$ 300.000,00 para a contratação do artista, ressaltamos que o período de Carnaval é amplamente reconhecido como uma data nobre no calendário de eventos, com aumento significativo na demanda por apresentações artísticas e serviços correlatos, o que valoriza os custos. O valor contratado reflete a média de mercado para apresentações realizadas em datas de grande relevância, tendo em vista que a realização de eventos neste período fomenta a economia local, promovendo turismo e visibilidade para o município. Por fim, a proposta apresentada mantém-se alinhada aos parâmetros de mercado para ocasiões de grande relevância, como o Carnaval, justificando o acréscimo de R\$ 50.000,00 em relação à média usual de contratações (R\$ 250.000,00).

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 17536-6

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%

000017
3

RAPHAELA SANTOS

		(ISSQN – Atividade 12.071
	Total	12,03,%

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documnto enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) 2 vans+ 1 van cargo ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem.
- 7) Diária de alimentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 8) Transporte Local.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

MARIA VALMIRIA SILVA MARIA VALMIRIA SILVA
DE DE
OLIVEIRA:9478291 1300 OLIVEIRA:9478291 1300

RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Maria Valmiria Silva de Oliveira

CPF: 947.829.113-00

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 237

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPHAELA SANTOS QUE TEM SHOW...

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Main calculation table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 238

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, Número do RPS, No. NFS-e substituída, Local da Prestação

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA DE RAPHAELA SANTOS NA FESTA DE AGOSTO 2024 DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, NO DIA 10/08/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Main calculation table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, Base de Cálculo, Valor do ISS R\$

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000029 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 239

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da Artista Raphaela Santos, para compor a programação dos festejos juninos do município, na Vitória do Pé de Serra, no município da Vitória Santo Antão, com apresentação no dia 25/06/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000027



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
241

Data e Hora da Emissão	20/08/2024 13:09:20	Competência	08/2024	Código de Verificação	738162563
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO LUIS - MA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome		RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			
Nome Fantasia		RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA			
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,1510 - ALDEOTA CEP:60.150-161			
Complemento	SALA 801	Telefone	(81)99925-6578	E-mail	audinocontabilidade@gmail.co

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO LUIS			
CPF/CNPJ	06.307.102/0001-30	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA
Endereço e CEP		AV PEDRO II, S/N, 1 - CENTRO CEP: 65.010-904			
Complemento		Telefone	(98)9105-0173	E-mail	prefeitura.slz@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de apresentação da atração "RAPHAELA SANTOS" representado por meio da empresa PHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SÃO LUIS 412 ANOS, no dia 07 de SETEMBRO de 2024, show com duração de 1:40hs, na ARENA DA CIDADE, localizada entre a Av. Beirar Mar e Av. Senador Vitorino Freire - ao lado do Terminal de Integração da Praia Grande, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de São Luís - SECULT, com consentimento da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil
 AGÊNCIA: 1814-7
 CONTA CORRENTE: 49899-8
 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA.
 CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	250.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	12.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	237.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

000028



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 0001/2025

Origem: *Diretoria de Contratações e Compras*

Modalidade: *Inexigibilidade 0001/2025*

Objeto: *Contratação de apresentação artística do ramo musical da banda “Raphaela Santos”, para apresentação no dia 04 de março de 2025, durante a festa de carnaval no Município de Camalaú.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 17/01/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de apresentação artística do ramo musical da banda “Raphaela Santos”, para

1

002/6
70

apresentação no dia 04 de março de 2025, durante a festa de carnaval no Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 09/12;
- Termo de Referência (TR) de fls. 13/15;
- Pesquisa de Preços de fls. 19//23;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 67;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 68/72.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

00771

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acostou documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 33/35.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. No caso, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 52/63.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a

juntada de notas fiscais e contratos, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 17 de janeiro de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2025.01.17 14:59:50
0000

Emerson Dario Correia Lima

Advogado Contratado

OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 0001/2025

Modalidade: Inexigibilidade – n.º 0001/2025

Objeto: Apresentação da atração artística musical “**Raphaela Santos**”, no evento público denominado “**Carnaval de Camalaú**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025, que objetiva a Apresentação da atração artística musical “**Raphaela Santos**”, no evento público denominado “**Carnaval de Camalaú**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**” - CNPJ nº 46.654.544/0001-78

- Valor: R\$ 300.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 21 de Janeiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2025.01.21 12:54:45

-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: *Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h*, sugerindo-se a contratação da atração artística "Raphaella Santos", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h</i>	und	1	300.000,00	300.000,00
Total					300.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 300.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Às 16h do dia 04 de março de 2025

Conclusão: 2h após o início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Marinaldo Silva Sousa

Secretaria de Cultura

Mat: 202358

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.

000016
16

RAPHAELA SANTOS

Recife, 06 de Janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL CAMALAU-PB

A empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 35.442.671/0001-97 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pela S.ra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 947.829.113-00 na qualidade de representante legal da **BANDA RAPHAELA SANTOS** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **CAMALAU-PB**

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística da **BANDA RAPHAELA SANTOS**

Data do Show: 04.03.2025

Horário do Show: 16:00h

Duração do Show: 2:00h

Valor total da Proposta: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

- Considerando a solicitação para justificar o valor de R\$ 300.000,00 para a contratação do artista, ressaltamos que o período de Carnaval é amplamente reconhecido como uma data nobre no calendário de eventos, com aumento significativo na demanda por apresentações artísticas e serviços correlatos, o que valoriza os custos. O valor contratado reflete a média de mercado para apresentações realizadas em datas de grande relevância, tendo em vista que a realização de eventos neste período fomenta a economia local, promovendo turismo e visibilidade para o município. Por fim, a proposta apresentada mantém-se alinhada aos parâmetros de mercado para ocasiões de grande relevância, como o Carnaval, justificando o acréscimo de R\$ 50.000,00 em relação à média usual de contratações (R\$ 250.000,00).

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 17536-6

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%

RAPHAELA SANTOS

		(ISSQN – Atividade 12.071
Total		12,03, %

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documnto enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) 2 vans+ 1 van cargo ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem.
- 7) Diária de alimentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 8) Transporte Local.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

MARIA VALMIRIA SILVA MARIA VALMIRIA SILVA
DE DE
OLIVEIRA:9478291 1300 OLIVEIRA:9478291 1300

RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Maria Valmiria Silva de Oliveira

CPF: 947.829.113-00

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 237

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPHAELA SANTOS QUE TEM SHOW...

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Main calculation table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 238

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, Número do RPS, No. NFS-e substituída, Local da Prestação

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA DE RAPHAELA SANTOS NA FESTA DE AGOSTO 2024 DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, NO DIA 10/08/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, Base de Cálculo, Valor do ISS R\$

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000029 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 239

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da Artista Raphaela Santos, para compor a programação dos festejos juninos do município, na Vitória do Pé de Serra, no município da Vitória Santo Antão, com apresentação no dia 25/06/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 241

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de apresentação da atração "RAPHAELA SANTOS" representado por meio da empresa PHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SÃO LUÍS 412 ANOS, no dia 07 de SETEMBRO de 2024, show com duração de 1:40hs, na ARENA DA CIDADE, localizada entre a Av. Beirar Mar e Av. Senador Vitorino Freire - ao lado do Terminal de Integração da Praia Grande, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de São Luís - SECULT, com consentimento da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 4 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Main table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 240

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contratação de atração artística e cultural para apresentação de "RAPHAELA SANTOS" na festividade da apresentação da banda durante o...

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de atração artística, consagrada nacionalmente pelo público e pela crítica, visando apresentação durante o evento público denominado “Carnaval de Camalaú”, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de MARÇO de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, sugerindo-se a contratação da atração artística “**Raphaela Santos**”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar o tradicionalíssimo “Carnaval de Camalaú”, um evento marcante e muito prestigiado, pois é considerado o maior e melhor de toda a região, pois atrai um público gigantesco durante todos os dias do evento; público esse advindo de todas as regiões do Estado, bem como do vizinho Estado de Pernambuco. Considerada de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente 20.000 pessoas por dia de shows.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Apresentação da atração artística musical “ Raphaela Santos ”, no evento público denominado “Carnaval de Camalaú”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Às 16h do dia 04 de MARÇO de 2025.

Conclusão: 2h a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro

de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras órgãos públicos, por meio de consultas, com o intuito de identificar valores compatíveis aproximados e consideradas viáveis para a contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Salienta-se, que como o carnaval é uma “data nobre” no calendário de eventos, o valor da apresentação será de 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme “Proposta de preços” enviada, bem como o incremento de mais meia hora de apresentação, somando 2h de show...

7.1 Notas fiscais de apresentações em outros entes da administração pública:

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
2024	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	237	30/06/2024	250.000,00
2024	SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	238	10/08/2024	250.000,00
2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	239	25/06/2024	250.000,00
2024	SÃO LUÍS-MA	241	07/09/2024	250.000,00
2024	GOIANA-PE	240	27/06/2024	250.000,00

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação do artista do ramo musical acima identificado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, salientando que, como carnaval é uma “data nobre” (vide proposta de preços), no calendário de eventos, o valor será de 300.000,00.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	-------------------	---------	------------	------------	-------------

ETP 1	Apresentação da atração artística musical "Raphaela Santos" , no evento público denominado show "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com duração mínima de 2h	01	300.000,00	300.000,00
			Total 300.000,00	

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Apresentação da atração artística musical **"Raphaela Santos"**, no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento carnavalesco em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos :

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical da atração artística Raphaela Santos, no tradicional "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

1. Conscientização e educação ambiental: Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público.

informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

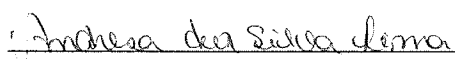
1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção da atração artística musical "**Raphaella Santos**", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 14 de janeiro de 2025.



Andressa da Silva Lima
Chefe de Divisão de Cultura
Mat: 202356

000012



Ofício 0001/2025

Camalaú(PB), em 13 de janeiro de 2025.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Apresentação da atração artística musical “**Raphaela Santos**”, no evento público denominado “**Carnaval de Camalaú**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Apresentação da atração artística musical “**Raphaela Santos**”, no evento público denominado “**Carnaval de Camalaú**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com duração mínima de 2h, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa; estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de cultura e turismo

000006



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
<p>Objeto:</p> <p>(X) Serviço NÃO Continuada</p> <p>() Serviço de Obra/Engenharia</p> <p>() Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Material Permanente</p> <p>() Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>(X) Inexigibilidade</p> <p>() Dispensa</p> <p>() Pregão</p> <p>() Concorrência</p> <p>() Diálogo Competitivo</p> <p>() Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A festa do Carnaval na cidade de Camalaú é um evento tradicionalíssimo, onde, todos os anos, comemora-se essa grande data que atrai uma verdadeira multidão para os locais dos shows, bem como os foliões lotam a cidade, onde alugam casas e ficam por todos os dias do evento, fomentando a economia local. A festa atrai um público bem variado, advindo de todas as regiões do Estado, bem como do vizinho Estado de Pernambuco; público esse estimado em aproximadamente 20.000 pessoas por dia de evento.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração de 2h, no dia 04 de janeiro de 2025.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 31/01/2025, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome nacional

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$300.000,00(Trezentos mil reais)

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$300.000,00(Trezentos mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Matrícula: 202358

Fiscal do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**

Submeto este Documento de Formalização de Demanda(DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz

Diretor de Cultura e Turismo

Ciente em 13/01/2025

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: *Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h*, sugerindo-se a contratação da atração artística "Raphaella Santos", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>Apresentação da atração artística musical "Raphaella Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h</i>	und	1	300.000,00	300.000,00
Total					300.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 300.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Às 16h do dia 04 de março de 2025

Conclusão: 2h após o início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.

Marinaldo Silva Sousa

Secretaria de Cultura

Mat: 202358

000016
31

RAPHAELA SANTOS

Recife, 06 de Janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL CAMALAU-PB

A empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 35.442.671/0001-97 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pela S.ra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 947.829.113-00 na qualidade de representante legal da **BANDA RAPHAELA SANTOS** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **CAMALAU-PB**

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística da **BANDA RAPHAELA SANTOS**

Data do Show: 04.03.2025

Horário do Show: 16:00h

Duração do Show: 2:00h

Valor total da Proposta: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

- Considerando a solicitação para justificar o valor de R\$ 300.000,00 para a contratação do artista, ressaltamos que o período de Carnaval é amplamente reconhecido como uma data nobre no calendário de eventos, com aumento significativo na demanda por apresentações artísticas e serviços correlatos, o que valoriza os custos. O valor contratado reflete a média de mercado para apresentações realizadas em datas de grande relevância, tendo em vista que a realização de eventos neste período fomenta a economia local, promovendo turismo e visibilidade para o município. Por fim, a proposta apresentada mantém-se alinhada aos parâmetros de mercado para ocasiões de grande relevância, como o Carnaval, justificando o acréscimo de R\$ 50.000,00 em relação à média usual de contratações (R\$ 250.000,00).

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 17536-6

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%

RAPHAELA SANTOS

		(ISSQN – Atividade 12.071
Total		12,03, %

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documnto enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) 2 vans+ 1 van cargo ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem.
- 7) Diária de alimentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 8) Transporte Local.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

MARIA VALMIRIA SILVA MARIA VALMIRIA SILVA
DE DE
OLIVEIRA:9478291 1300 OLIVEIRA:9478291 1300

RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Maria Valmiria Silva de Oliveira

CPF: 947.829.113-00

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 237

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPHAELA SANTOS QUE TEM SHOW...

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 238

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, Número do RPS, No. NFS-e substituída, Local da Prestação

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, Endereço e CEP, Complemento, Telefone, E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA DE RAPHAELA SANTOS NA FESTA DE AGOSTO 2024 DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, NO DIA 10/08/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, Base de Cálculo, Valor do ISS R\$

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

000029 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 239

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da Artista Raphaela Santos, para compor a programação dos festejos juninos do município, na Vitória do Pé de Serra, no município da Vitória Santo Antão, com apresentação no dia 25/06/2024, que será executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

0000236



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 241

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de apresentação da atração "RAPHAELA SANTOS" representado por meio da empresa PHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SÃO LUÍS 412 ANOS, no dia 07 de SETEMBRO de 2024, show com duração de 1:40hs, na ARENA DA CIDADE, localizada entre a Av. Beirar Mar e Av. Senador Vitorino Freire - ao lado do Terminal de Integração da Praia Grande, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de São Luís - SECULT, com consentimento da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1814-7 CONTA CORRENTE: 49899-8 RAZÃO SOCIAL: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 4 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 4 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 240

Table with 6 columns: Data e Hora da Emissão, Competência, Código de Verificação, etc.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Insc Municipal, Município, etc.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Table with 6 columns: Razão Social/Nome, Inscrição Municipal, Município, etc.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contratação de atração artística e cultural para apresentação de "RAPHAELA SANTOS" na festividade da apresentação da banda durante o...

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with 2 columns: Código da Obra, Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

Table with 5 columns: PIS, COFINS, IR(R\$), INSS(R\$), CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Table with 5 columns: Valor dos Serviços R\$, Natureza Operação, Valor dos Serviços R\$, etc.

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação da atração artística musical "**Raphaella Santos**", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.

Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças

000067



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2025 às 12:47:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 08233/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00001/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 300.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Apresentação da atração artística musical Raphaela Santos, no evento público denominado Carnaval de Camalaú, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 300.000,00

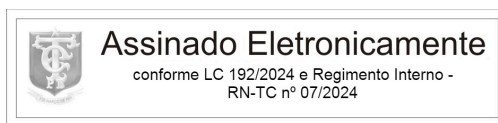
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Raphaela Santos Producoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.442.671/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b10ce4fd8764ec6f27eb2ff0efabe93f
Autorização da autoridade competente	Sim	261914fc12888b40467967f420f388d0
Estimativa da despesa	Sim	31c74b712a6b1d6b85fbf079f099d52c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4623dc9a80aac1f031a3a8d6171fd50b
Formalização de demanda	Sim	2610d517e9fcf2777f8b90bb9fad769e
Justificativa de preço	Sim	31c74b712a6b1d6b85fbf079f099d52c
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	64dcc9a878d53b17c612c9a56d7e969f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Raphaela Santos Producoes Ltda	Sim	31c74b712a6b1d6b85fbf079f099d52c

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025
CONTRATO Nº: 0001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ nº 46.654.544/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **“RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ nº 46.654.544/0001-78**, neste ato representado por Maria Valmíria Silva de Oliveira, residente e domiciliada na Av litorânea, 2040, casa 8, cond Alpha, bairro cararú, Eusébio-CE - CEP: 61.779-905, inscrita no CPF nº 947.829.113-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Apresentação da atração artística musical **“Raphaela Santos”**, no evento público denominado **“Carnaval de Camalaú”**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025:

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 16h do dia 04 de março de 2025, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes;

Conclusão: 2h a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até duas horas antes da apresentação. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após a apresentação, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 21 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.21 14:09:42
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

MARIA VALMIRIA SILVA DE

OLIVEIRA:94782911300

MARIA VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
2025.01.23 09:36:31 -03'00'

RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº
46.654.544/0001-78

Maria Valmíria Silva de Oliveira

CPF: nº 947.829.113-00



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00014/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0001/2025 – Processo Administrativo n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 23 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.23 10:05:54 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO IN0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2025, do Processo Administrativo nº 0001/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **“RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”** - CNPJ nº **46.654.544/0001-78**, cujo objeto é a Apresentação da atração artística musical **“Raphaella Santos”**, no evento público denominado **“Carnaval de Camalaú”**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h (duas horas), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 21 de janeiro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador: F8487290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/01/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**" - CNPJ nº **46.654.544/0001-78**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Apresentação da atração artística musical "**Raphaela Santos**", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h (duas horas)", com valor total de R\$ **300.000,00** (Trezentos mil reais), com vigência de 04 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:8C1ABA8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/01/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO IN0001/2025

Portaria nº 00014/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0001/2025 – Processo Administrativo nº 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ nº 46.654.544/0001-78

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações

- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo “Diretor de Cultura e Turismo”, com base em informações prestadas pelo gestor;
- XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 23 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:ACE2FDC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/01/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2025, do Processo Administrativo n.º 0001/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **"RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"** - CNPJ nº **46.654.544/0001-78**, cujo objeto é a Apresentação da atração artística musical **"Raphaella Santos"**, no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h (duas horas), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 21 de janeiro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado **"RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"** - CNPJ nº **46.654.544/0001-78**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; tendo por objeto a Apresentação da atração artística musical **"Raphaella Santos"**, no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h (duas horas)", com valor total de R\$ **300.000,00** (Trezentos mil reais), com vigência de 04 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Portaria nº 00014/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 0001/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **"RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"** - CNPJ nº **46.654.544/0001-78** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0001/2025 – Processo Administrativo nº 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **"RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"** - CNPJ nº **46.654.544/0001-78**

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Dados: 2025.01.24 07:39:38 -03'00'

Comprovante de publicidade: Doc. 08233/25. Página 20 de 2

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56

CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

Responsável: Jefferson D. da Silva - e-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

CNPJ: 09.073.271/0001-41 - Inscrição: 981A.7893.6DC6.B3DA.652B.D938.848C.9A37.

demaís documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao "Diretor de Cultura e Turismo", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferir-os com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 23 de janeiro de 2025.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2025.01.24 07:39:21 -03'00'

Comprovante de publicidade. Doc. 08233/25. Página 29 de 25

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3312-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 9 9611-5300
e-mail: prefeitura@camalau.pb.gov.br / contabilidade@camalau.pb.gov.br / licitacao@camalau.pb.gov.br

CNPJ: 09.073.271/0001-41 - Inscrição: 981A.7893.6DC6.B3DA.652B.D938.848C.9A37.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00014/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0001/2025 – Processo Administrativo n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 23 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.23 10:05:54 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Apresentação da atração artística musical “Raphaela Santos”, no evento público denominado “Carnaval de Camalaú”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, sugerindo-se a contratação da atração artística musical “Raphaela Santos”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo (DCTur).**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de Raphaela Santos como atração artística para o tradicional Carnaval de Camalaú 2025 pode ser justificada com base em diversos aspectos que alinham seu perfil ao evento e à expectativa do público. Aqui estão alguns pontos que reforçam essa decisão:

1. **Popularidade e Relevância Artística:** Raphaela Santos é uma artista reconhecida por seu talento e carisma, possuindo um repertório atualizado que ressoa com diferentes gerações. Sua presença é garantia de atrair uma audiência ampla, tornando o evento mais atrativo.

2. **Diversidade Musical:** O Carnaval de Camalaú é tradicionalmente um momento de celebração e pluralidade cultural. Raphaela Santos tem um estilo musical que mistura ritmos vibrantes e dançantes, como axé, samba e hits contemporâneos, alinhando-se perfeitamente ao clima festivo e contagiante do evento.

3. **Fomento ao Turismo Local:** A presença de uma artista renomada tende a atrair visitantes de cidades vizinhas e até de outros estados. Isso estimula a economia local, com maior movimentação em setores como hospedagem, alimentação e comércio, gerando benefícios diretos para a comunidade.

4. **Renovação e Atração de Jovens Públicos:** A inclusão de Raphaela Santos no line-up demonstra uma renovação estratégica na curadoria do evento, buscando atrair um público mais jovem e conectado, sem perder a essência tradicional do Carnaval de Camalaú.

5. **Valorização da Experiência do Público:** A performance de uma artista com presença de palco e repertório envolvente como Raphaela Santos promete proporcionar uma experiência memorável aos foliões, fortalecendo o prestígio e a tradição do Carnaval local.

Esses fatores tornam a contratação de Raphaela Santos uma escolha estratégica e acertada para potencializar o impacto cultural, econômico e social do Carnaval de Camalaú 2025..

2.1.1. A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a tradicional festa do Carnaval na cidade de Camalaú-PB. A apresentação da cantora Raphaela Santos iniciar-se-á às 16h terá duração mínima de 2h. Considerada de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente cinco mil pessoas no dia da realização do evento.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Anexo - T. Doc. 08233/25. Data: 29/01/2025 12:58. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:17. Validação: ACBB.18DB.FB7C.8843.5CAC.2F72.5384.67B2.

000013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação da atração artística musical "Raphaela Santos", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e com duração mínima de 2h	show	01	300.000,00	300.000,00
Total					300.000,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Às 16h do dia 04 de março de 2025

7.1.2. Conclusão: 2h, a contar do início da apresentação, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no período contratual.

Anexo - T. Doc. 08233/25. Data: 29/01/2025 12:58. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/01/2025 13:17. Validação: ACBB.18DB.FB7C.8843.5CAC.2F72.5384.67B2.

000014
63

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

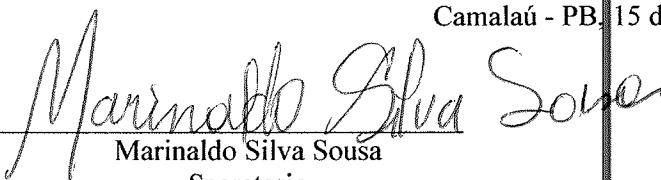
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.



Marinaldo Silva Sousa

Secretario

Mat: 202358

000015
64



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação da atração artística musical "**Raphaella Santos**", no evento público denominado "Carnaval de Camalaú", na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2025.

Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças

000067

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RB SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 35.442.671/0001-97**

Pelo presente instrumento, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732; **RB SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA**, sediada na Praça Pc Leonardo Vieira Cavalcante, nº 72, Centro, CEP: 49920-000, Amparo de São Francisco - SE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o NIRE nº. 28200757753 resolve consolidar mediante o que segue

Cláusula primeira: A sociedade altera o seu endereço para Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

Parágrafo único: Altera o foro para Recife, Pernambuco.

Cláusula segunda: A sócia Global Participações Ltda, já acima qualificada, retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas quotas conforme segue abaixo:

- 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a **sócia ingressante VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905;

Cláusula terceira: Em razão da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando a seguinte distribuição:

Sócia	Quotas	Valor	%
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Cláusula quarta: A administração da sociedade passar a ser exclusivamente da administradora não sócia **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-

Certifico o Registro em 06/12/2024

06/12/2024



Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107

905, já qualificada anteriormente; que declara que não está impedida por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem foi condenada ou se encontre sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos;

Parágrafo Único: Os administradores, em seu poder de administração, representam a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando conjuntamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade

Cláusula quinta: A sociedade alterar sua razão social **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** e seu nome fantasia para **NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS**.

Cláusula sexta: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.442.671/0001-97**

VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; única sócia da **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, resolve consolidar mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E LOCALIZAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAPHAELLA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**", e nome de fantasia: **NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS**, e tem sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando a seguinte distribuição:

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107



Sócia	Quotas	Valor	%
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

A empresa tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSCAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA SERVICO DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO ALUGUEL DE ANDAIMES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE MARKETING DIRETO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS , EXCETO AEREA E SUBMARINA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACOES NA INTERNET PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS E LOCACAO DE MAO OBRA TEMPORARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
- 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107



7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUARTA - Do início de atividade

A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da administração

A administração da sociedade é da administradora não sócia **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Do exercício, social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (s) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024



Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107

000027
69

CLÁUSULA NONA - Das deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - Do falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - Do desimpedimento

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Do foro fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultam es deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Amparo de São Francisco, SE 25 de novembro de 2024.

Sócios:

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Rep/ Yvens Watila Oliveira da Silva
Retirante

VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA

Rep/ Maria Valmiria Silva de Oliveira
Ingressante

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107

000028
70

Administrador:

Yvens Watila Oliveira da Silva
Retirante

Maria Valmíria Silva de Oliveira
Ingressante

Visto da Advogada

Janaira Santos Nogueira Peixoto
CPF: 604.049.553-71
OAB/CE: 35858

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024

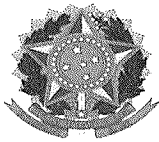
Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167

Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334327313992107

000029



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01328249301	
60404955371	
94782911300	

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024
Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167
Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 334327313992107

000020
72



248044427

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	248044427 - 06/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203456167
 CNPJ 35.442.671/0001-97
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
 SOB N: 26203456167

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 05/12/2024 às 13:42:22
 Cpf: 60404955371 - JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO - Assinado em 05/12/2024 às 13:42:22
 Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 05/12/2024 às 13:42:22

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024
 Arquivamento 26203456167 de 06/12/2024 Protocolo 248044427 de 06/12/2024 NIRE 26203456167
 Nome da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 334327313992107

000031

ILMA. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 38.149.318/0001-01, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empresarial José Borba Maranhão Cxpt 38, CEP 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato por sua representante legal infra-assinada, consoante atos constitutivos arquivados na JUCEPE (Junta Comercial do estado de Pernambuco), vem **COMUNICAR** à Municipalidade, através desta Ilma. Procuradoria, a sua condição de atual produtora musical responsável e autorizada a explorar (contratar e comercializar) o projeto artístico musical "**RAPHAELA SANTOS**", em todo o território nacional da República Federativa do Brasil e internacional, detendo para si os direitos de uso e de exploração comercial da marca (nome artístico) "**RAPHAELA SANTOS**", registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) sob o nº 914154818 e de titularidade / propriedade da artista RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA (CPF nº 706.799.204-47).

À vista disso, a artista RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA com tudo concorda e anui com os termos deste instrumento, uma vez que formalizou termo contratual de licenciamento da marca¹

1 **Doc. 01** – Contrato de Licença de Domínio Eletrônico c/c Uso de Marca e Logotipo. e logotipo "**RAPHAELA SANTOS**" com a finalidade não só de autorizar o uso do sinal / marca, como também da sua exploração comercial pela produtora musical **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**.

Para além, registra-se a formalização do contrato de 'Representação Comercial Artística' ora celebrado entre a referida Artista e a produtora musical RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, a qual detém todos os direitos de representação comercial dos direitos patrimoniais personalíssimos, especialmente para a comercialização e contratação de apresentações artísticas ('shows'), públicas ou privadas, em todo o território nacional da República Federativa do Brasil e internacional (*vide* documentação em anexo).

Acosta-se, ao final, fotocópia da 'Notificação de Denúncia de Resilição Unilateral'²

2 **Doc. 02** - Notificação de Denúncia de Resilição Unilateral do Contrato de Exclusividade de Representação Artística. do antigo Contrato de Exclusividade de Representação Artística, firmado com a antiga produtora musical da Artista (= Raphaela Santos Gravações e Edições Musicais Ltda - CNPJ nº 46.654.544/0001-78), restando incontestada a regularidade e legitimidade da atual produtora musical **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 35.442.671/0001-97) como detentora exclusiva dos direitos de representação comercial do projeto artístico 'RAPHAELA SANTOS'.

No que diz respeito à consagração da carreira musical, não restam dúvidas que os frutos

decorrem do trabalho artístico da Artista, seja na condição de vocalista musical, bem como gestora artística de sua carreira; portanto fruto do seu talento, dedicação e trabalho no mercado do entretenimento. Referida comprovação é observada nos lançamentos musicais havidos desde 2015, quando do início da carreira artística no cenário musical pernambucano e lançamento do seu primeiro DVD.

O salto artístico ocorreu em 2017, quando do lançamento de músicas que contagiaram o público em geral e a legião de fãs, como a versão BR da música 'I Got You' da cantora americana Bebe Rexha (= 'Só Da Tu').

Incontrovertida a consagração e consolidação da carreira artístico-musical da 'RAPHAELA SANTOS', reflexo direto ocorre no valor do cachê artístico aplicado, portanto mais que plausível e justificado resta o aproveitamento do histórico dos documentos fiscais ('Nota Fiscal') e contratações de Apresentação Artística ('show') para comprovar, perante essa edibilidade, o valor do cachê artístico praticado pela artista 'RAPHAELA SANTOS', atualmente representada pela atual produtora musical a **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 35.442.671/0001-97)

Atenciosamente,

Recife/PE, 06 de Janeiro de 2025

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:9478291 1300	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 2025.01.06 11:05:48 -03'00'
--	--

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

Representante legal



Documento assinado digitalmente
RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA

CPF/MF nº 706.799.204-47

ANUENTE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.442.671-0001-97, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxpst 38, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de sua representante legal Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 947.829.113-00, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da artista **“RAPHAELA SANTOS”** em território nacional e internacional, na medida que a artista **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA (CPF 706.799.204-47)** a tudo concorda e anui como termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista **“RAPHAELA SANTOS”** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

I 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a artista **“RAPHAELA SANTOS”**

II 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

Sem prejuízo do disposto acima, a artista **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA (CPF 706.799.204-47)** declara que sua representante exclusiva comercial é a **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (CNPJ/ME 35.442.671/0001-97)**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução

000034

do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.


O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife/PE, 06 de Janeiro de 2025

MARIA VALMIRIA SILVA
DE
OLIVEIRA:94782911300
2025.01.06 11:07:20
-03'00'

Maria Valmiria Silva de Oliveira
CPF sob o nº 947.829.113-00
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**
Data: 07/01/2025 11:13:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
CPF/ME sob o nº 706.799.204-47
ANUENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019
NOME EMPRESARIAL RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 64
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 08:54:57 (data e hora de Brasília).




Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.442.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME EMPRESARIAL RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 64	
CEP 50.100-090	BARRIO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **08:54:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

000038
80



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8065247324

Data Validade: 03/01/2030

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **35.442.671/0001-97**

Inscrição Mercantil: **862.993-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8230001	*SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP	
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	
7319003	MARKETING DIRETO	
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (APGI)	
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES	
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES (APGI)	
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE	

3. Condicionante(s)



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

CAIXA POSTAL 64 . ESTABELECIMENTO HOSPEDEIRO: ENVELOG ESCRITORIO VIRTUAL LTDA (ALVARÁ DEFINITIVO: 8084627423).

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

57205353491



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

000040



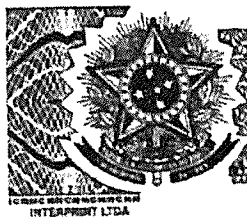
Consultas - Extrato de conta corrente

G3330609514844631
06/01/2025 09:54:36

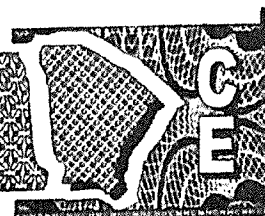
Cliente - Conta atual

Agência	3515-7
Conta corrente	17536-6RAPHAELA SANTOS PRODUCOES
Periodo do extrato	Mês atual

000041



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR **92025022867 SSP CE**

CPF **947.829.113-00** DATA NASCIMENTO **18/02/1962**

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **[Hatch]** ACC **[Hatch]** CAT. HAB. **B**



Nº REGISTRO **01526428682**

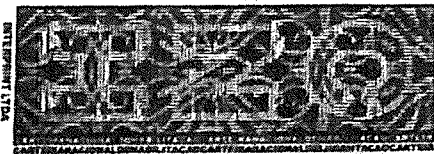
VALIDADE **18/11/2026**

1ª HABILITACAO **23/10/1989**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2149786550

PROIBIDO PLASTIFICAR

2149786550



OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Maria Selma Maria Silva de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO

19/11/2021

MAXIMILIANO CEARÁ PÉREIRA QUINTINO DE MENEZES

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

IDENTIFICACAO E AUTENTICACAO

50766904641
CE183392981

000043



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.442.671/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:05 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **3010.CF0A.F8CF.FAD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001353443-60

Data de Emissão: 16/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

000045

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2025.000000415041-86

Data de Emissão: 06/01/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 84

Bairro: SANTO AMARO

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 1212350-17

CNPJ: 35.442.671/0001-97

CNAE Principal: 8230-0/01

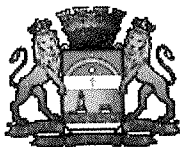
CEP: 50.100-090

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141770480

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

2. CMC

862.993-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
 BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.442.671/0001-97

5. Atividade Econômica

7990-20-0 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
 292-80-1 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
 7732-20-2 ALUGUEL DE ANDAIMES
 7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
 7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
 7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
 7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 7319-00-1 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
 7420-00-1 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 1813-00-1 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
 7319-00-4 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
 7420-00-4 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
 7319-00-3 MARKETING DIRETO
 9003-50-0 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
 6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
 7320-30-0 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
 8219-99-9 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE
 7301-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
 4329-10-1 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

906.3993.3210

10. Expedida em

Recife, 06 de JANEIRO de 2025

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 08233/25. Data: 29/01/2025 12:58. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/01/2025 13:17. Validação: F535.F6C2.7B6C.84BB.9B99.4EED.1392.D399.

000047
89

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
30 de DEZEMBRO de 2024

000048
90

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.442.671/0001-97
Razão Social: RAFAEL OLIVEIRA BARRETO
Endereço: RUA DEP MARTINHO GUIMARAES 468 / CENTRO / AMPARO DE SAO FRANCISCO / SE / 49920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

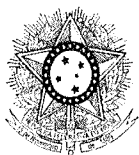
Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010405055413186678

Informação obtida em 06/01/2025 08:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000049



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.442.671/0001-97
Certidão nº: 552000/2025
Expedição: 06/01/2025, às 07:53:28
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.442.671/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

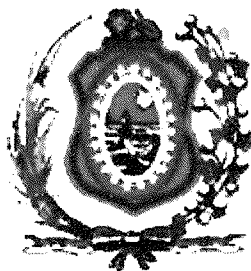
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/01/2025 08h54min

Data de Validade: 05/02/2025

Nº da Certidão: 02087411/2025

Nº da Autenticidade: 4S.VN.XH.UU.45

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: RAPHAELA SANTO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 35.442.671/0001-97	Inscrição Estadual: Compl:
Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200	SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 64
Bairro: SANTO AMARO	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

00005

RELEASE

Com intuito de criação de uma nova banda promissora que cativasse a todo público de Recife e região metropolitana, em especial a toda turma que curtisse o movimento do brega, eis que em 2011 através das idéias futuristas onde queriam algo inovador, uma banda a qual pudesse mesclar entre a turma jovem e o público de todas idades, atingindo assim toda massa que curte e faz o movimento do ritmo que é patrimônio histórico de Pernambuco, depois de muito almejo eis que surge e chega no mercado a Banda A Favorita.

Banda essa que já chegou causando dentro do cenário musical causando bastante impacto entre os seguidores do estilo, pois a banda inovou com todo seu estilo único de ser, em poder fazer com conteúdo bastante expressivo, letras que mantiveram a essência do brega pernambucano em que falem de amor e do cotidiano, sem assim perder a essência.

A frente da banda, a escolha foi unânime entre os sócios e empresários vindo a tornar Raphaela Santos, o grande nome que iria encabeçar esse projeto, cantora de uma índole magnífica que através de seu carisma e sua potência vocal, soube cativar e conquistar inúmeros fãs e seguidores pra toda banda, isso incluindo não só do Estado de Pernambuco como também pessoas de todos os estados de nosso Brasil.

Juntamente de toda uma equipe que cuida de seu agenciamento musical e marketing a banda tem conseguidos voos inimagináveis, como desde a gravação de seu CD de 15 Anos como também a gravação de seu DVD em 2015, projeto áudio visual que rendeu ótimos frutos pra toda carreira da artista, desde a alta execução em streamings e visualizações em seu canal de um sucesso, intitulado SÓ DÁ TU que por sinal é versão da cantora BEBE REXHA, onde a mesma reconheceu a versão e gostou, sendo assim o vídeo bastante expressivo atingindo ótimos números de visualizações no YOUTUBE.

Nos dias atuais a banda tem sido comparada a grandes nomes de nossa música, chegando a participar de grandiosos eventos e festivais, onde tem deixado sua marca registrada e sempre deixando um gostinho de quero mais no gosto de todo público telespectador que acompanha seus shows.

Hoje a banda conta mais de 7 anos de estrada chegando a atingir ótimos alcances desde a shows bastantes conhecidos por todo Brasil, como também com vários sucessos na boca da galera, tudo isso fruto de seu sucesso, sua perseverança e dedicação. Onde os projetos não param, os fãs aguardem pois em muito breve muitas novidades estão por vir...

**RAPHAELA
SANTOS**
A Favorita



BREGA NO TOPO

Priscila Senna e Raphaela Santos se apresentam no 'Bora Namorar'; veja detalhes

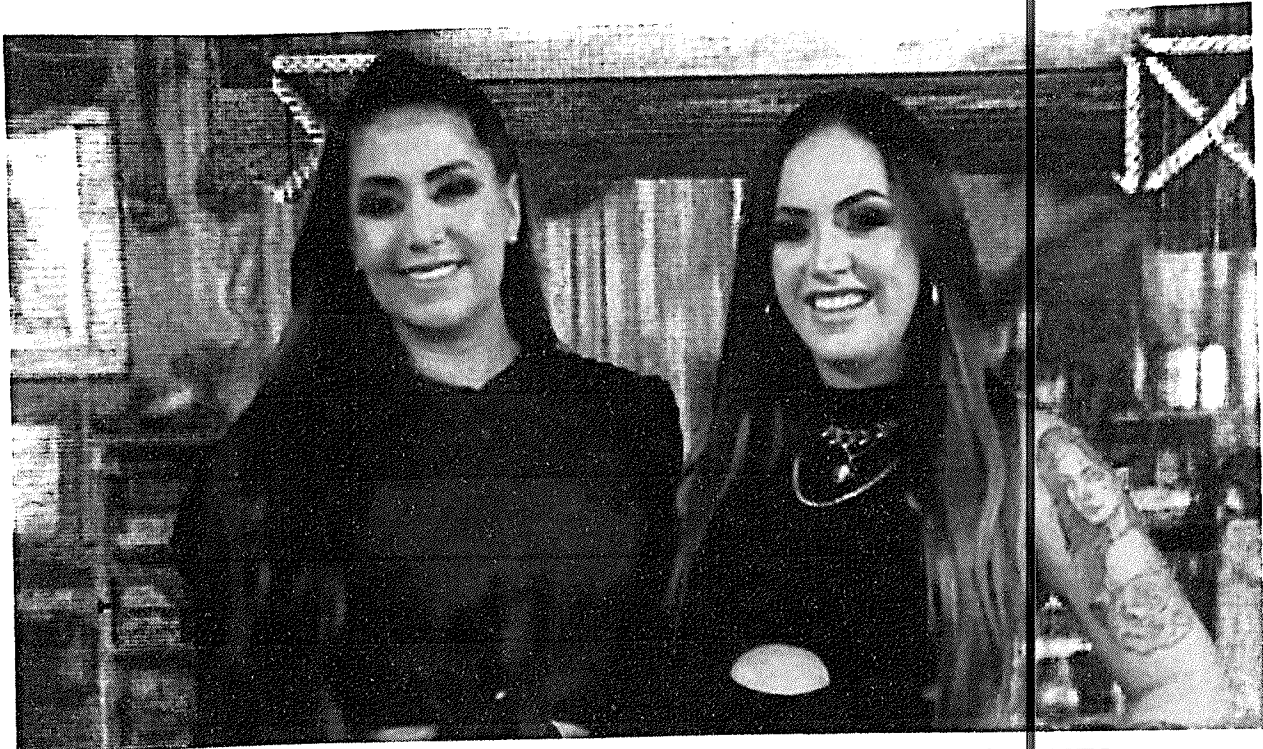
Elas inauguram um novo selo de festa no Recife, e se apresentam no Classic Hall



Rayane Domingos

Publicado em 19/04/2022 às 11:27

NOTÍCIA



Priscila Senna e Raphaela Santos se apresentam no "Bora Namorar", em junho FOTO: Reprodução/Divulgação

Leitura: 2min

Priscila Senna e Raphaela Santos são atração no dono selo de festas no Recife. Os organizadores do "Bora Namorar" prometeram uma mega estrutura no Classic

<https://jc.ne10.uol.com.br/social/1/2022/04/14995428-priscila-senna-e-raphaela-santos-se-apresentam-no-bora-namorar-veja-detalhes.html>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 08233/25. Data: 29/01/2025 12:58. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 30/01/2025 13:17. Validação: F535.F6C2.7B6C.84B8.9BB9.4EED.1392.0390

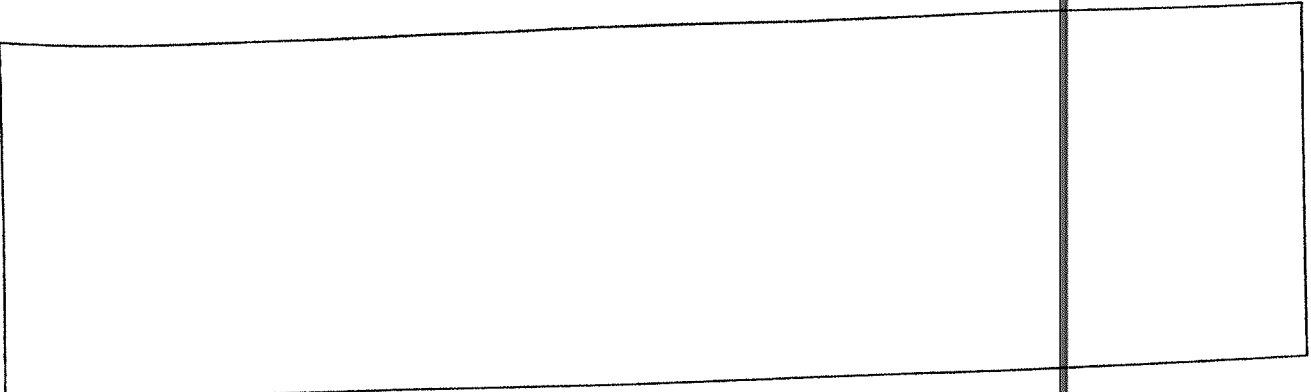
Scanned with CamScanner

000053
1/17
95

PERNAMBUCO

O QUE FAZER NO RECIFE

- fique por dentro
- Entrevista com Tebet
- Procuradora espancada
- Vacina da herpes-zóster >



Festa Bora Namorar reúne Priscila Senna, Raphaela Santos, Tayrone e Victor Santos

Evento acontece no sábado (11), véspera de Dia dos Namorados, no Classic Hall. Os ingressos custam a partir de R\$ 70.

Por g1 PE

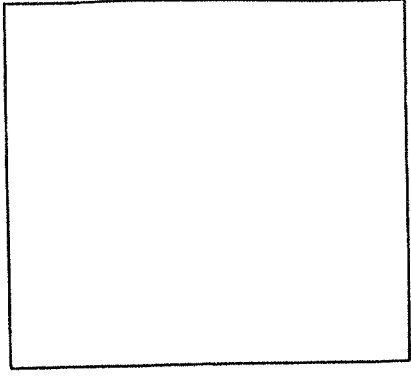
09/06/2022 15h35 · Atualizado há uma semana



Cantora pernambucana Priscila Senna é uma das atrações da festa Bora Namorar — Foto: Reprodução/Instagram

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

000054



Priscila Senna, Raphaela Santos, Tayrone e Victor Santos são as atrações da festa Bora Namorar, que acontece na véspera do Dia dos Namorados, sábado (11), no Classic Hall. Os ingressos custam a partir de R\$ 70 e os portões da casa de eventos serão abertos às 18h.

As cantoras Priscila Santos e Raphaela são conhecidas do público pernambucano e prometem shows especiais.

Além dos hits da carreira, Priscila vai cantar canções mais recentes como "Alvejante", "O choro é livre", "Consequências" e "Cartão de Crédito".

Já no set list de Raphaela Santos estão sucessos como "Atende Aí Bebê", "Gabriel", "Dona do Seu Lar", "Só Queria Desabafar" e "Não vou desistir"

O cantor Tayrone, dono do hit "Cê Tá Preparada", parceria com Marília Mendonça, é o representante do ritmo arrocha na noite. De acordo com a produção do evento, o cantor promete fazer a alegria do público que gosta de "sofôncia", com músicas como "Volte Amor", "Edilene", "Alô Porteiro", "Doméstica", "Inveja do Seu Namorado" e "Diarista".

E fechando o line-up está o cantor Victor Santos, que vem de sucessos da carreira como "Prometo te Amar" e "Seu Grande Amor".

Serviço

Festa Bora Namorar 2022, com shows de Priscila Senna, Raphaela Santos, Victor Santos e Tayrone

Sábado (11), a partir das 18h

Classic Hall - Av. Agamenon Magalhães, s/n, Salgadinho - Olinda

Ingressos a partir de R\$ 70, à venda na bilheteria e na internet

VÍDEOS: mais vistos de Pernambuco nos últimos 7 dias

000055

TOPSAT PRECIOSA DO VALE **MIX GOLD**
 APRESENTA

SAB 02 ABRIL 15H

O MAIOR FESTIVAL Romântico DO BRASIL

VACINADO

FORROCK

PRISCILA • DESEJO • DANIEZE • MARA • BONDE
LEITE DE MENINA SANTIAGO SAVANELLI DO BRASIL

RAPHAELA • BANDA • ANNA • JOYCE • LUAN
SANTOS ENCANTOS CATARINA FAYNA ANDRADE

PARCEIROS: **DECORART IMPERIO** INFORM: (03) 9.0213-0000

EXIBICAO:

ONLINE:

000056



Aproveite Incríveis Promoções em Móveis e Eletros

Com o cliente, onde o cliente estiver!

Clique Aqui e Saiba Mais!

Cristina Amaral, Cezinha, Eric Land, Josildo Sá, Magníficos e Raphaela Santos a Favorita no São João de Surubim



A prefeitura de Surubim lançou a programação do São João, na manhã dessa quarta-feira (25), durante evento realizado no Auditório Nelson Barbosa, localizado no prédio da Prefeitura. Serão duas noites (23 e 28-06) com apresentações no palco principal na Rua João Batista, centro da cidade, já na Vila Cultural as apresentações iniciam no dia 12 de junho. Nomes como Cristina Amaral, Cezinha do Acordeon, Eric Land, Josildo Sá, Magníficos e Raphaela Santos a Favorita estão confirmados na grade.

As quadrilhas juninas de Surubim serão homenageadas no "São João da Gente" edição 2022. O evento contará com parceria do Governo do Estado, através da Empetur (Empresa de Turismo de Pernambuco). Confira a nota oficial da Prefeitura:

"Foi lançada oficialmente a programação do São João 2022 de Surubim. Com o tema "O São João da Gente", as festividades terão início no dia 12/06 com o forró dos namorados, a partir das 19h, na rua José Teteu. Este ano, o São João da Gente vai homenagear as quadrilhas juninas da nossa cidade com toda beleza e tradição."

No dia 23, no palco principal, as atrações vão do brega romântico ao forró raiz, com: Raphaela Santos, Cristina Amaral, Tuca Barros. Já no dia 28, a Banda Magníficos, Eric Land e Josildo Sá garantem a animação!

Toda a estrutura da festa estará pronta para receber os forrozeiros, que vão poder aproveitar os shows do palco principal, além da Vila Cultural, que busca manter viva as tradições do período junino e o resgate da nossa cultura nordestina. Durante os dias 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, a Vila vai oferecer ao público atrações culturais como quadrilhas juninas, bacamarteiros, roda de versos e muito forró pé de serra. Ela estará localizada na Rua José Teteu."

Postagem atualizada às 13h52, 25-05-2022.
Da Redação (Negócios & Informes)



negócios e informes

Curta Página

Leal Imóveis

Sempre começa com a gente!

3634-1764

Jh Eletro

Clique Aqui e Reciba Promoções de Móveis e Eletros

Com o cliente, onde o cliente estiver!

unopar

Surubim - PE

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

000057

IMPERIO
LANÇAMENTO

EVER
RAPHAELA SANTOS
A Favorita

SÁBADO
17.SET
20 HORAS

CAMPO DA FABRICA
MORENO-PÉ

- PISTA
- FRONT STAGE
- CAMAROTE PREMIUM
- CAMAROTE JUNTAS E MISTURADAS (OPEN BAR)

PRÉ-VENDA LIBERADA

000058



000059



000060



000061

30
ABRIL

**APAI
XONA**
Bonito

CLUBE
AABB



**RAPHAELA SANTOS
PREFERIDA - LUANNY VITAL**

PONTOS DE VENDA
 - *Farmácia Brasil* - ERICK DA BANDA - LOCADORA E AÇAITERIA LOOK VIDEO - *Estética Vix*

INFO 81 99238-0702 APOIO  REALIZAÇÃO 

000062



000063

RAPHAELA SANTOS

DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Recife, 06 de Janeiro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911 300	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 2025.01.06 12:06:18 -03'00'
--	--

RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.442.671/0001-97

Maria Valmíria Silva de Oliveira

CPF: 947.829.113-00

000064

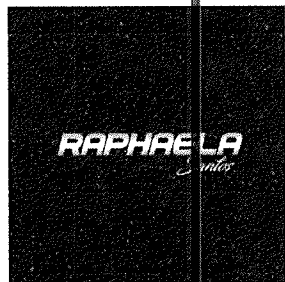
Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]
 1/0

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

Marca

Nº do Processo: 914154818



Marca: RAPHAELA SANTOS
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Mista
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apres...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	REGISUL REGISTRO DE MARCAS LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/02/2018	21/05/2019	21/05/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	22/05/2028	22/05/2029
Fim	21/05/2029	21/11/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240340233	09/07/2024	-	349	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	-	-
✓	800190165670	03/05/2019	-	372	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-
✓	850190073634	13/03/2019	-	340	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-
✓	850180035950	08/02/2018	-	389	EDER SOARES PIRES FERREIRA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2799	27/08/2024	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850240340233 (09/07/2024) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA Procurador: REGISUL REGISTRO DE MARCAS LTDA Cedente: EDER SOARES PIRES FERREIRA [BR] Cessionário: RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA
2524	21/05/2019	Concessão de registro	-	-	
2519	16/04/2019	Deferimento do pedido	-	-	

Detalhes do despacho: Tendo em vista que a autorização para o uso do nome como marca refere-se à

2507	22/01/2019	Exigência de mérito	-	-	procuradora, apresente documento autorizando o uso do nome como marca por parte do requerente do pleito (EDER SOARES PIRES FERREIRA).
2462	13/03/2018	Publicação do pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 19/11/2024 - Nº da Revista: 2811

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



000066



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00014/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0001/2025 – Processo Administrativo n.º 0001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA” - CNPJ n.º 46.654.544/0001-78

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 23 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.23 10:05:54 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2025 às 12:58:15 foi protocolizado o documento sob o N° 08244/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 24/01/2025

Data da Assinatura: 21/01/2025

Data Final do Contrato: 21/04/2025

Valor Contratado: R\$ 300.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação da atração artística musical Raphaela Santos, no evento público denominado Carnaval de Camalaú, na cidade de Camalaú-PB, no dia 04 de março de 2025, com início às 16h e duração mínima de 2h


Contratado (Nome): Raphaela Santos Producoes Ltda

Contratado (CNPJ): 35.442.671/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - T	Sim	acbb18dbfb7c88435cac2f72538467b2
Comprovante de publicidade	Sim	981a78936dc6b3da652bd938848c9a37
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f535f6c27b6c84bb9b994eed1392d399
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	64dcc9a878d53b17c612c9a56d7e969f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2adaa4be325de16d959c4a56955e2e29
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07
Designação do gestor do contrato	Sim	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

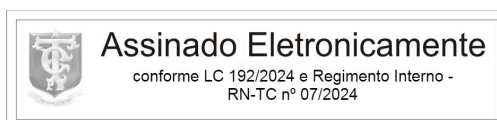
Documento: 08233/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2025 às 12:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08244/25 ao Documento 08233/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08233/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 46	2adaa4be325de16d959c4a56955e2e29
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 50	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07
Comprovante de publicidade	51 - 57	981a78936dc6b3da652bd938848c9a37
Designação do gestor do contrato	58 - 61	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07
Anexo - T	62 - 64	acbb18dbfb7c88435cac2f72538467b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	64dcc9a878d53b17c612c9a56d7e969f
Comproverantes de regularidade da contratada	66 - 108	f535f6c27b6c84bb9b994eed1392d399
Designação do fiscal administrativo do contrato	109 - 112	111c53207eca84a9228b94ee9efd4e07
RECIBO PROTOCOLO	113	2306ef35c2883abb6b750f080a41fb29

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**